



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 / 2019.

(Autoria: Bloco DF Acima de Tudo)

AO PROJETO DE LEI Nº 69, de 2019, que
“Dispõe sobre a extinção da Agência de
Fiscalização do Distrito federal e a
criação da Secretaria de Estado de
Proteção da Ordem Urbanística do
Distrito Federal – DF LEGAL”.

Dê-se ao art. 5º do PL 69/2019 a seguinte redação:

“Art. 5º Os cargos da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, bem como os cargos de Natureza Política, Especial e em Comissão, integrantes do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, serão redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, na forma do art. 43, II, da Lei Complementar 840/2011.

Parágrafo único – Para manter a continuidade do serviço público, ficam mantidos os atuais ocupantes dos cargos de Natureza Política, Especial e em Comissão mencionados no caput.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar a proposição, incluindo no respectivo artigo, os cargos em Comissão e o de Natureza Especial, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos prestados pelo o órgão.

Sala das Sessões, _____.

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Deputado DELMASSO

Deputada TELMA RUFINO